



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE REAL

Os abaixo-assinados, Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, primeiro outorgante, e Dr. Pedro Pina Nóbrega, segundo outorgante, respectivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Real firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 15 de Dezembro de 2010 e 02 de Abril de 2011, respectivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Real.

Artigo 1.º

Através do presente protocolo, o 1.º outorgante descentraliza e delega no 2.º outorgante, que assume as responsabilidades pela sua adequada execução, as competências referidas nos números seguintes:

1 – ENSINO BÁSICO

1.1. – Pequenas reparações e conservações urgentes de edifícios.

Artigo 2.º

O presente protocolo diz respeito ao ano civil de 2011, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de um adicional a este protocolo.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3.º

Para o corrente ano e para as competências previstas no artigo 1.º, as actividades descentralizadas serão financiadas através de uma comparticipação global, inscrita no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município a atribuir pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Real, no montante de **500,00 €**.

Artigo 4.º

O pagamento da comparticipação referida no artigo 3.º será efectuada até 30 dias após a assinatura do presente protocolo.

Artigo 5.º

Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Acompanhar e fiscalizar as actividades a executar pelo 2.º outorgante;
- b) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo 2.º outorgante;
- c) Proceder à transferência do financiamento previsto neste protocolo.

Artigo 6.º

Compete à Junta de Freguesia de Real:

- a) Proceder ao fornecimento de lenha e outros combustíveis para aquecimento das salas de aula;
- b) Proceder a pequenas obras de reparação e conservação dos edifícios;
- c) Fornecer os elementos necessários ao 1.º outorgante, sempre que solicitados, para o correcto acompanhamento das actividades.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 7º.

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de uma proposta de denúncia devidamente fundamentada, a qual será sempre discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Artigo 8º.

Ao presente protocolo será dada a devida publicidade.

Artigo 9º.

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Município de Penalva do Castelo, 26 de Maio de 2011.

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.

O Presidente da Junta de Freguesia,

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.
The official seal of the Parish Council of Penalva do Castelo. It is circular with a dotted border. Inside the border, the text 'FREGUESIA DE REAL' is at the top and 'PENALVA DO CASTELO' is at the bottom. The center of the seal features a coat of arms with a crown on top, two trees, and wavy lines at the base.